LEI Nº 270, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

"CONCEDE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo de **Santana do Paraíso - MG**, através de representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições e subvenções, no valor total de **R$ 123.000,00** (cento e vinte e três mil reais), através das dotações orçamentárias constantes do orçamento para o exercício de 2.004, como se segue:

CONTRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRIBUIÇÕES A EMATER	20.000,00
CONTRIBUIÇOES A ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS	10.000,00
CONTRIBUIÇOES AO CONSÓRCIO DE SAÚDE	60.000,00
CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	5.000,00
CONTR. AO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	20.000,00
TOTAL	**115.000,00**

SUBVENÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIA A LIDESP	4.000,00
TRANSFERÊNCIA A ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS	4.000,00
TOTAL	**8.000,00**

TOTAL	**123.000,00**

Art. 2º - O repasse das Subvenções de que trata o artigo anterior dessa lei, somente será autorizado pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por essa lei.

Parágrafo Único – Para recebimento da Subvenção constante dessa lei, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada a apresentação de contas, compreendendo balancete ou balanço do Exercício anterior, comprovando a aplicação da Subvenção recebida.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2.004.

Santana do Paraíso, 20 de novembro de 2003.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
Prefeito Municipal